

*Cruzando Fronteras:  
Tendencias de Contabilidad Directiva para el Siglo XXI*



**AS ESTRUTURAS DE CUSTOS E DE PROVEITOS EM FUNÇÃO DA  
NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA SECTORIAL - O CASO PORTUGUÊS**

**Lima Santos, Luís**

**Pinto Fardilha, Manuel**

Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas - Porto (PORTUGAL)

Rua 5 de Outubro, 3066 2.º D T – 4430-799 Avintes - Portugal

E-mail: [lsantos@oninet.pt](mailto:lsantos@oninet.pt) e [manuelfardilha@netc.pt](mailto:manuelfardilha@netc.pt)

**Resumo**

Com a presente comunicação, os autores divulgam o resultado do processo de normalização contabilística em Portugal, dando ênfase às duas versões do plano oficial de contabilidade e ao processo de normalização contabilística sectorial (Banco de Portugal, Comissão de Normalização Contabilística, Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e Instituto de Seguros de Portugal). Apresentam as estruturas de custos e de proveitos dos planos de contabilidade em Portugal e abordam a estrutura conceptual para a contabilidade em Portugal, na qual apontam os utilizadores da informação contabilística, os objectivos da informação contabilística, as características da informação contabilística, os princípios contabilísticos, os elementos das demonstrações contabilísticas, o reconhecimento dos elementos das demonstrações contabilísticas, a valorimetria dos elementos das demonstrações contabilísticas e os conceitos de capital e de manutenção de capital.

**Palavras chave:** estruturas; custos e proveitos; normalização sectorial.



**VII Congreso del  
Instituto Internacional  
de Costos**



UNIVERSIDAD DE LEÓN



**II Congreso de la  
Asociación Española de  
Contabilidad Directiva**

## **1. Introdução**

Tradicionalmente, a informação contabilística teve utilização preferencial como suporte da prestação de contas ao Estado com a finalidade da tributação (ou não tributação); esta preferência, que se converteu em dependência, serviu de propulsão ao desenvolvimento de procedimentos e normas que, de uma forma geral, emprestaram à contabilidade a complexidade própria de uma ciência.

As regras são, de uma forma crescente, ditadas pelos organismos com protagonismo nas bolsas de valores e nas associações de profissionais de contabilidade, cerceando o papel do Estado para a tributação, por via da supressão dos efeitos resultantes das divergências entre as regras fiscais e as regras contabilísticas; existe, actualmente, consciência de que a informação contabilística se destina a vários utilizadores com diferentes necessidades; no entanto, apesar da multiplicidade de utilizadores, é um facto inegável que vivemos a reformulação da “contabilidade” em função dos interesses dos grandes grupos económicos com influência nos organismos de normalização contabilística; este facto reflecte a convicção de que, na actualidade, a contabilidade serve de uma forma clara para informar os investidores no mercado de capitais acerca do desempenho das entidades económicas. A própria revolução das tecnologias da informação merece reflexão uma vez que a contabilidade assegura o objectivo principal de informar, devendo fazê-lo sustentada nas novas tecnologias; se a base de *inputs* é invariável<sup>1</sup>, já os *outputs* devem variar em função das necessidades dos utilizadores da informação. A este cenário de completa mudança acresce a maior complexidade das normas que obriga à formação contínua dos profissionais de contabilidade o que, nem sempre, se revela positivo<sup>2</sup> pois a oportunidade de apresentar a informação pode subtrair a qualidade informativa na preparação da mesma.

Podemos, pois, afirmar que o objectivo desta comunicação é a análise do trabalho de normalização contabilística em Portugal, dando ênfase às duas versões do plano oficial de contabilidade e aos planos de contabilidade sectoriais. Um trabalho subordinado à “normalização contabilística” e às estruturas de custos e de proveitos da “informação contabilística” pareceu ter sentido porque o processo de normalização contabilística dá abrigo a extractos de diversas estruturas conceptuais, o que deixa antever alterações no tipo de informação a preparar e, por outro lado, na forma<sup>3</sup> de informar.

---

<sup>1</sup> Uma vez que deverá conter informação sobre todos os factos susceptíveis de registo contabilístico.

<sup>2</sup> Pelo menos de forma imediata.

<sup>3</sup> Forma electrónica, isto é, desmaterializada.

Tratando-se de um estudo de análise crítica, o método utilizado para a preparação do mesmo foi a leitura de bibliografia especializada e a análise cuidada dos planos de contabilidade sectoriais; pela actualidade que revelam, os artigos foram eleitos como fonte de informação privilegiada.

## **2. O processo de normalização contabilística em Portugal**

Apesar de em Portugal se seguir o veio normalizador do *IASC*, julgamos importante destacar que o processo de normalização contabilística está relacionado com a diminuta actividade de investigação científica e a aprovação de diversos planos de contabilidade sectoriais desde 1988, justificando o facto de, quer o ensino da contabilidade ao nível superior, quer o processo de normalização contabilística, se terem iniciado há pouco mais de vinte anos<sup>4</sup>. É esta linha de orientação que guia o desenvolvimento deste trabalho e que dividimos em quatro partes: a primeira e segunda, onde apresentamos os principais aspectos normalizadores dos dois planos oficiais de contabilidade não sectoriais, considerados autênticos esteios da normalização contabilística em Portugal; a terceira, mais abrangente, relacionada com as características sectoriais que o processo de normalização abarca; e a quarta e última, onde tentamos delimitar o trabalho produzido pela CNC em função do quadro normativo promovido pelo *IASC*. Na conclusão, tentamos estabelecer os traços gerais da actual estrutura conceptual da contabilidade, em Portugal.

### **2.1. O plano oficial de contabilidade, versão de 1977**

Em 7 de Fevereiro de 1977, pelo Decreto-Lei n.º 47/77 é aprovado o primeiro plano oficial de contabilidade, adiante designado abreviadamente por POC de 1977, e institucionalizada a já referida “Comissão” que passou a designar-se “Comissão de Normalização Contabilística”. Os principais aspectos normalizadores do POC de 1977, que serviam apenas as contas individuais das empresas, eram os seguintes: o quadro e códigos das contas, com notas explicativas sobre o conteúdo e movimentação das mesmas; as demonstrações contabilísticas, com considerações técnicas; os princípios contabilísticos adoptados<sup>5</sup>; e os critérios e métodos de valorimetria<sup>6</sup>.

O POC de 1977 apresentava, tal como os trabalhos precedentes, dez classes de contas: 0 – Livre; 1 – Meios monetários; 2 – Terceiros e antecipações; 3 – Existências; 4 –

---

<sup>4</sup> Sobre este assunto, ver Ferreira (1984) e Costa (1995).

<sup>5</sup> Princípios: da continuidade da empresa, da consistência dos exercícios, da efectivação das operações, do custo histórico, da recuperação do custo das existências e do conservantismo.

Imobilizações; 5 – Capital, reservas e resultados transitados; 6 – Custos por natureza; 7 – Proveitos por natureza; 8 – Resultados; e 9 – Contabilidade de custos.

Vigou até 31 de Dezembro de 1989, portanto, treze anos, durante os quais sofreu várias alterações<sup>7</sup>; nesse intervalo de tempo a CNC publicou as primeiras normas interpretativas.

## **2.2. O plano oficial de contabilidade, versão de 1989**

A adesão de Portugal à União Europeia<sup>8</sup>, em 1 de Janeiro de 1986, obrigou a sucessivos ajustamentos em matérias contabilísticas, no sentido de adoptar a principal normalização da UE para as contas individuais e para as contas consolidadas: a 4.<sup>a</sup> Directiva<sup>9</sup> e 7.<sup>a</sup> Directiva<sup>10</sup>. Consequência do trabalho desenvolvido pela CNC, em 21 de Novembro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 410/89, é aprovado o actual Plano Oficial de Contabilidade, adiante designado abreviadamente por POC de 1989, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 1990. A alteração de maior importância foi a promovida pelo Decreto-Lei n.º 238/91, de 2 de Julho, relativa à apresentação das contas consolidadas.

Os principais aspectos normalizadores do POC de 1989, que serviam as contas individuais e consolidadas das empresas, eram os seguintes: o quadro e códigos das contas, com notas explicativas sobre o conteúdo e movimentação das mesmas; as demonstrações contabilísticas, com considerações técnicas e características qualitativas; os princípios contabilísticos<sup>11</sup>; os critérios de valorimetria<sup>12</sup>; e as normas de consolidação de contas, onde se incluem as regras gerais, o tratamento de ligações entre empresas e os métodos de consolidação.

O conteúdo de alguns capítulos do POC de 1989, nomeadamente os relativos às características da informação financeira, aos princípios contabilísticos e aos critérios de valorimetria, tornam este documento de normalização muito próximo do preconizado pelo *IASC*.

Apesar das alterações introduzidas às demonstrações contabilísticas, essencialmente ao balanço e à demonstração dos resultados, o POC de 1989 continua a

---

<sup>6</sup> Relacionados com disponibilidades, créditos e débitos, existências, imobilizações financeiras, imobilizações corpóreas e imobilizações incorpóreas.

<sup>7</sup> Impostas por diplomas legais.

<sup>8</sup> Na altura designada de Comunidade Económica Europeia.

<sup>9</sup> Aprovada pela directiva 78/660/CEE e alterada pela directiva 90/604/CEE.

<sup>10</sup> Aprovada pela directiva 83/349/CEE e alterada pela directiva 90/605/CEE.

<sup>11</sup> Princípios: da continuidade, da consistência, da especialização (ou acréscimo), do custo histórico, da prudência, da substância sobre a forma e da materialidade.

<sup>12</sup> Relacionados com disponibilidades, dívidas de e a terceiros, existências e imobilizações.

apresentar dez classes de contas: 0 – Livre; 1 – Disponibilidades (inclui aplicações de tesouraria); 2 – Terceiros (inclui acréscimos e diferimentos); 3 – Existências (inclui compras); 4 – Imobilizações (inclui investimentos financeiros); 5 – Capital, reservas e resultados transitados; 6 – Custos e perdas; 7 – Proveitos e ganhos; 8 – Resultados; e 9 – Contabilidade de custos.

Actualmente, em Portugal, a contabilidade sofre, ainda, grande influência das normas fiscais; existem trabalhos recentes<sup>13</sup> que atribuem ao POC de 1989, ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, a outras leis fiscais, às directivas da UE e às normas internacionais de contabilidade do *IASC* a maior responsabilidade na regulamentação da contabilidade em Portugal.

É o POC de 1989 que vigora actualmente; entretanto, o trabalho de normalização da CNC deixa antever uma menor utilização deste documento (considerado autêntico esteio da normalização contabilística em Portugal) para determinados tipos de operações, uma vez que a adesão de Portugal à UE obrigou a sucessivos ajustamentos em matérias contabilísticas e a experiência demonstrou que os aqueles ajustamentos se manifestaram insuficientes perante as constantes alterações de necessidades dos utilizadores da informação contabilística. A saída da CNC parece convergir para a produção de normas em conformidade com o quadro normativo do *IASC*.

### **2.3. A normalização contabilística sectorial**

O decurso da investigação revelou diversas autorizações para normalizar, no entanto, a realidade mostra que os organismos normalizadores da contabilidade em Portugal se restringem a cinco: o Banco de Portugal, a Comissão de Normalização Contabilística, a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários e o Instituto de Seguros de Portugal.

Por uma questão de método iremos indicar, para cada um daqueles organismos, a procedência legal das atribuições de normalização contabilística e os planos de contabilidade sectoriais sob sua tutela.

#### **2.3.1. Banco de Portugal**

As atribuições do Banco de Portugal, relativas à normalização contabilística, estão consignadas no Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 91/90: «Sem prejuízo das atribuições da Comissão de Normalização Contabilística, compete ao Banco de Portugal estabelecer as normas de contabilidade aplicáveis às instituições sujeitas à sua supervisão, bem como

---

<sup>13</sup> Um exemplo é o excelente trabalho de Ferreira e Regojo (1996a; 119).

definir os elementos que as mesmas instituições lhe devem remeter e os que obrigatoriamente devem publicar.»

Os planos de contabilidade aprovados por Instruções do Banco de Portugal são publicados no supra citado Boletim de Normas do Banco de Portugal (BNBP) e, actualmente, podemos considerar que vigoram cinco planos de contabilidade sectoriais, todos aprovados em 1996: Plano de Contas para o Sector Bancário (PCSB), o Plano de Contas adaptado às Sociedades Gestoras de Participações Sociais (PCaSGPS), o Plano de Contas adaptado às Sociedades Administradoras de Compras em Grupo (PCaSACG), o Plano de Contas adaptado aos Fundos de Investimento de Reestruturação e Internacionalização Empresarial (PCaFIRIE) e o Plano de Contas adaptado aos Fundos de Investimento de Capital de Risco (PCaFICR).

### **2.3.2. Comissão de Normalização Contabilística**

As atribuições da Comissão de Normalização Contabilística, relativas à normalização contabilística, estão consignadas no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 367/99: «São atribuições da CNC: [...] b) Apresentar propostas de alteração do Plano Oficial de Contabilidade; [...] f) Dar parecer sobre projectos de planos sectoriais elaborados por outras entidades; [...] i) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais que detenham atribuições nesse âmbito.»

Os planos de contabilidade aprovados pela Comissão de Normalização Contabilística são publicados no Diário da República e, actualmente, podemos considerar que existem três<sup>14</sup> planos de contabilidade sectoriais e o plano oficial de contabilidade, alguns com diversas alterações aprovadas: o Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes<sup>15</sup> (POCFDAAC), o Plano de Contas das Associações Mutualistas<sup>16</sup> (PCAM), o Plano de Contas dos Serviços Municipalizados e Federações de Municípios<sup>17</sup> (PCSMFM) e o já referido POC<sup>18</sup>.

### **2.3.3. Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública**

As atribuições da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, relativas à normalização contabilística, estão consignadas no Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 68/98: « [...] São atribuições da CNCAP: a) Coordenar e acompanhar a

---

<sup>14</sup> Serão quatro, se admitirmos como procedentes da CNC, a Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas e os respectivos diplomas legais.

<sup>15</sup> Aprovado em 1998.

<sup>16</sup> Aprovado em 1995.

<sup>17</sup> Aprovado em 1993.

<sup>18</sup> Aprovado em 1989.

aplicação e aperfeiçoamento do Plano Oficial de Contabilidade Pública, bem como a sua aplicação sectorial; b) Promover os estudos necessários à adopção de princípios, conceitos e procedimentos contabilísticos de aplicação geral e sectorial.»

Os planos de contabilidade aprovados pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, são publicados no Diário da República e, actualmente, podemos considerar que existem sete<sup>19</sup> planos de contabilidade sectoriais: o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde<sup>20</sup> (POCMS), o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação<sup>21</sup> (POCSE), o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais<sup>22</sup> (POCAL), o Plano Oficial de Contabilidade Pública<sup>23</sup> (POCP), o Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde<sup>24</sup> (POCSS), o Plano de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social<sup>25</sup> (PCIPSS) e o Plano de Contas das Instituições de Segurança Social<sup>26</sup> (PCISS).

#### **2.3.4. Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**

As atribuições da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, relativas à normalização contabilística, estão consignadas de forma específica no Artigo 35.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 276/94 e no Artigo 38.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 294/95, respectivamente, para a contabilidade dos fundos de investimento mobiliários e para a contabilidade dos fundos de investimento imobiliários. De forma geral, aquelas atribuições estão consignadas no Artigo 11.º n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários: «Ouvida a Comissão de Normalização Contabilística [...] a CMVM pode [...] definir regras [...] sobre o conteúdo, a organização e apresentação da informação económica, financeira e estatística utilizada em documentos de prestação de contas [...]»

---

<sup>19</sup> Por razões de contiguidade conceptual, conferimos a procedência dos seis planos de contabilidade à Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública; no entanto, o Plano de Contas das Instituições de Segurança Social, o Plano de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social e o Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde são atribuídos, respectivamente, ao Núcleo de Normalização Contabilística, ao Núcleo de Actualização Contabilística e à Comissão de Normalização.

<sup>20</sup> Aprovado em 2000.

<sup>21</sup> idem.

<sup>22</sup> Aprovado em 1999.

<sup>23</sup> Aprovado em 1997.

<sup>24</sup> Aprovado em 1991.

<sup>25</sup> Aprovado em 1989.

<sup>26</sup> Aprovado em 1988.

Os planos de contabilidade aprovados pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, são publicados no Diário da República e, actualmente, vigoram dois<sup>27</sup> planos de contabilidade sectoriais, com diversas alterações aprovadas: o Plano de Contas dos Fundos de Investimento Mobiliário<sup>28</sup> (PCFIM) e o Plano de Contas dos Fundos de Investimento Imobiliário<sup>29</sup> (PCFII).

### **2.3.5. Instituto de Seguros de Portugal**

As atribuições do Instituto de Seguros de Portugal, relativas à normalização contabilística, estão consignadas no Artigo 198.º, do Decreto-Lei n.º 102/94: «Compete ao Instituto de Seguros de Portugal, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Normalização Contabilística, estabelecer as regras de contabilidade aplicáveis às empresas de seguros sujeitas à sua supervisão, bem como definir os elementos que as referidas empresas lhe devem remeter e os que devem obrigatoriamente publicar.»

Os planos de contabilidade aprovados por Normas do Instituto de Seguros de Portugal são publicados no Diário da República e, actualmente, vigora apenas um plano de contas sectorial, aprovado em 1994: Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES).

## **2.4. As estruturas de custos e de proveitos incluídas na informação contabilística**

Tal como já referimos, os organismos normalizadores da contabilidade em Portugal se restringem a cinco: o Banco de Portugal, a Comissão de Normalização Contabilística, a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários e o Instituto de Seguros de Portugal.

De seguida iremos indicar, para cada um dos planos de contabilidade aprovados por aqueles organismos, as estruturas de custos e de proveitos incluídas na respectiva informação contabilística sectorial.

### **2.4.1. Banco de Portugal**

No PCSB, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos por natureza (classe 7 e sub-conta 671) e nas contas de proveitos por natureza (classe 8 e sub-conta 672), na demonstração de resultados (para publicação oficial com periodicidade anual, conforme ponto 1.2.2. do capítulo VI, que remete para o anexo II) e na discriminação

---

<sup>27</sup> Não considerando o Regulamento n.º 93/11, de 17 de Dezembro, relativo à demonstração de fluxos de caixa.

<sup>28</sup> Aprovado em 1996.

<sup>29</sup> Aprovado em 1997.



das contas de resultados (para entrega ao Banco de Portugal com periodicidade mensal, trimestral e anual, conforme pontos 2.1. e 2.2. do capítulo VI, que remete para o modelo II).

No PCaSGPS, as estruturas de custos e de proveitos são as mesmas do PCSB, para as SGPS financeiras e para as SGPS não financeiras autorizadas pelo Banco de Portugal; para as restantes SGPS não financeiras, aquelas estruturas consistem no balancete analítico de acordo com o POC e balancete analítico com valores globais de custos e de proveitos provenientes de operações realizadas instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, empresas participadas e detentores de participações qualificadas (ambos para entrega ao Banco de Portugal com periodicidade semestral).

No PCaSACG, as estruturas de custos e de proveitos são as mesmas do PCSB, com ligeiras adaptações com a criação de algumas subcontas da conta 89.

No PCaFIRIE e no PCaFICR, as estruturas de custos e de proveitos são as mesmas do PCSB, com ligeiras adaptações na designação de algumas contas e no desenvolvimento das contas de resultados.

#### **2.4.2. Comissão de Normalização Contabilística**

No POCFDAAC, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), nas contas da contabilidade analítica (classe 9), na demonstração de resultados (por naturezas) e na demonstração dos resultados por funções e nos mapas 5A e 5C a 5G (do anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

No PCAM, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), na conta 05 - gestão dos fundos autónomos dos regimes profissionais complementares (classe 0), na demonstração de resultados (por naturezas), na demonstração dos resultados das modalidades, na demonstração dos resultados das valências, na demonstração dos resultados das actividades e nos mapas constantes das notas 7, 19, 24, 25, 27, 28 e 29 (do anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

No PCSMFM, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), nas contas da contabilidade analítica (classe 9), no plano plurianual de investimentos (anexo II), na demonstração previsional dos resultados (por naturezas, anexo IV), na execução anual do plano plurianual de investimentos (anexo V), na demonstração dos resultados (por naturezas, anexo VII), na demonstração dos resultados por funções e por actividades (anexo

VIII) e nos mapas B, C e D (do anexo ao balanço e à demonstração dos resultados, anexo IX).

No POC, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), nas contas da contabilidade de custos (classe 9), nas demonstrações dos resultados (por naturezas) e na demonstração dos resultados por funções e nos mapas constantes das notas 10, 11, 14, 34, 41, 42, 44, 45 e 46 (do anexo ao balanço e à demonstração dos resultados).

#### **2.4.3. Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública**

No POCMS, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), o sistema de contabilidade analítica (plano de contabilidade analítica dos hospitais, de 27 de Novembro de 1996), na demonstração dos resultados (por naturezas), na situação financeira, no desenvolvimento das despesas com o pessoal, no orçamento financeiro (da despesa e da receita), no orçamento económico (da despesa e da receita), nos mapas constantes dos números 8.2.7, 8.2.9, 8.2.12, 8.2.31, 8.2.33, 8.2.35, 8.2.36, 8.2.37, 8.2.38 e 8.4 (das notas ao balanço e à demonstração dos resultados) e na análise de custos e proveitos (relatório de gestão).

No POCSE, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), na contabilidade analítica (classe 9), na demonstração dos resultados (por natureza), na situação financeira, no desenvolvimento das despesas com o pessoal, no orçamento anual (da despesa e da receita), nos mapas constantes dos números 8.2.7, 8.2.9, 8.2.12, 8.2.31, 8.2.33, 8.2.34, 8.2.35, 8.2.36, 8.2.37, 8.2.38 e 8.4 (mapas de demonstração dos resultados por actividades ou por centros de custos, das notas sobre a contabilidade analítica) e na evolução de custos e proveitos (relatório de gestão).

No POCAL, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), na contabilidade de custos (fichas CC-1 a CC-9), na demonstração de resultados (por naturezas) e nos mapas constantes dos números 8.2.7, 8.2.9, 8.2.12, 8.2.27, 8.2.29, 8.2.30, 8.2.31 e 8.2.32 (das notas ao balanço e à demonstração dos resultados), na classificação económica (das receitas e despesas) e na análise de custos e proveitos (relatório de gestão).

No POCP, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), na contabilidade analítica (classe 9), na demonstração dos resultados (por naturezas) e nos mapas constantes dos

números 8.2.7, 8.2.9, 8.2.12, 8.2.31, 8.2.33, 8.2.34, 8.2.35, 8.2.36, 8.2.37 e 8.2.38 (das notas ao balanço e à demonstração de resultados).

No POCSS, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), no mapa “contabilidade analítica”, na demonstração dos resultados (por naturezas) e nos mapas “amortizações e provisões”, “demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas”, “demonstração dos resultados financeiros”, “demonstração dos resultados extraordinários”, “conta de gerância”, na situação económico-financeira, no desenvolvimento das despesas com o pessoal, no desenvolvimento dos resultados líquidos, no orçamento financeiro e na alteração orçamental (origem e aplicação de fundos próprios) e no orçamento económico.

No PCIPSS, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), na contabilidade analítica (classe 9), na demonstração dos resultados líquidos (por naturezas), nos resultados das valências, nos resultados de outras actividades, na conta de exploração previsional e nos mapas constantes dos números 6, 9, 10, 11 e 12 (do anexo ao balanço e à demonstração de resultados).

No PCISS, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos (classe 6) e nas contas de proveitos (classe 7), na contabilidade de custos (classe 9), na conta de execução orçamental (das receitas e das despesas), na demonstração de resultados líquidos (por naturezas), na conciliação dos saldos da conta de execução orçamental e da demonstração de resultados líquidos e nos mapas “funcionamento de estabelecimentos integrados”, “administração” e “reintegrações e amortizações”.

#### **2.4.4. Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**

No PCFIM, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 7) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 8), na demonstração dos resultados (por natureza) e nos mapas constantes dos números 5, 6, 7 e 16 (do anexo).

No PCFII, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 7) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 8), na demonstração dos resultados (por natureza) e no mapa constante do número 10 (do anexo).

#### **2.4.5. Instituto de Seguros de Portugal**

No PCES, as estruturas de custos e de proveitos, consistem nas contas de custos e perdas (classe 6) e nas contas de proveitos e ganhos (classe 7), na contabilidade de custos (classe 9), em algumas contas das tabelas 1 a 6, na conta de ganhos e perdas (conta técnica

do seguro não vida, conta técnica do seguro vida e conta não técnica) e nos mapas constantes dos números 1, 3, 5, 8, 10, 23, 26, 28, 33, 34, 40 e 43 (do anexo).

## **2.5. A estrutura conceptual para a contabilidade em Portugal**

De acordo com Santos (1999; p. 34-35) o termo estrutura conceptual é aferido a uma organização de conceitos e entendimentos que funcionam como um todo, em dependência do mesmo; é, pois, uma construção lógico-dedutiva cuja importância se avalia nas vantagens percebidas pelos utilizadores da informação contabilística. Por outro lado, Branco e Rodrigues (2000a; p. 198) sublinham o consenso em torno da importância das estruturas conceptuais pelo facto de estas servirem como suporte ao processo de elaboração e emissão de normas de contabilidade, isto é, pela utilidade percebida pelos preparadores da informação contabilística; é dentro deste paradigma de utilidade, revelado aos utilizadores e aos preparadores da informação contabilística, que tentaremos estabelecer no processo de normalização contabilística em Portugal quais os elementos aglutinadores e coordenadores, propensos a uma estrutura conceptual.

Podemos sublinhar, desde logo, a existência de vários estudos com tentativas de caracterizar a estrutura conceptual para a contabilidade em Portugal<sup>30</sup>; nestes estudos é geralmente aceite que os pilares conceptuais da contabilidade em Portugal são constituídos por: utilizadores das demonstrações contabilísticas; objectivos das demonstrações contabilísticas; características qualitativas das demonstrações contabilísticas; princípios contabilísticos; e valorimetria dos elementos das demonstrações contabilísticas. É também aceite, naqueles estudos, que existem lacunas conceptuais que importam suprir, nomeadamente: o valor relativo dos princípios contabilísticos; o valor absoluto da “imagem verdadeira e apropriada”; a definição dos elementos das demonstrações contabilísticas; o reconhecimento dos elementos das demonstrações contabilísticas; os conceitos de capital; e os conceitos de manutenção de capital.

Apesar destes avanços conceptuais, importa sublinhar que o POC tem sido considerado, pelo mundo empresarial e pela comunidade académica, o esteio da normalização contabilística em Portugal. Entretanto, a directriz contabilística n.º 18, “objectivos das demonstrações financeiras e princípios contabilísticos geralmente aceites”, passou a evidenciar uma perspectiva conceptual acerca da preparação e apresentação das demonstrações contabilísticas; de acordo com o disposto naquela directriz a perspectiva conceptual engloba quatro níveis: 1.º) objectivos das demonstrações contabilísticas; 2.º)

---

<sup>30</sup> Dos quais destacamos Guimarães (1998; p. 49 e 2000; p. 34) e Branco e Rodrigues (2000a; p. 206-207).

características qualitativas e aos componentes principais das demonstrações contabilísticas; 3.º) reconhecimento e à mensuração dos elementos das demonstrações contabilísticas; e 4.º) conceitos de capital e de manutenção de capital, determinantes dos modelos contabilísticos fundamentais.

Aquela directriz estabelece, ainda, uma hierarquia dos princípios contabilísticos geralmente aceites no sentido de privilegiar a substância económica (e realidade financeira) em detrimento da forma legal. Portanto, POC e directriz contabilística n.º 18 constituem os pontos de referência da nossa projecção sem, contudo, ignorar a importância crescente dos planos sectoriais de contabilidade.

Está, assim, definido o intervalo teórico que será explorado no sentido de projectar e explicar uma proposta da actual estrutura conceptual para a contabilidade em Portugal.

### **2.5.1. Os utilizadores da informação contabilística**

No capítulo do POC relativo às características da informação financeira, é referido que a informação contabilística «(...) deve ser compreensível aos que a desejam analisar e avaliar (...)»<sup>31</sup>. Especifica, ainda, os seguintes utilizadores: Investidores; Financiadores; Trabalhadores; Fornecedores e outros credores; Administração Pública; e Público em geral.

Embora admitamos um leque de utilizadores mais vasto, a pluralidade de expectativas quanto à utilidade e potencial da informação contabilística, permite-nos reiterar o nosso entendimento de que a percepção dos conflitos de interesses entre os diferentes utilizadores da informação contabilística, promove a essencialidade do utilizador na definição de uma estrutura conceptual para a contabilidade; portanto, ao representarem necessidades informativas diversas, os utilizadores constituem a base dinâmica da estrutura conceptual em Portugal: os administradores, directores ou gerentes precisam de ajuda tomada de decisões económico-financeiras; os investidores<sup>32</sup> procuram concluir acerca da capacidade de determinado negócio gerar dinheiro; o governo espera que a tributação sobre o rendimento resulte em receitas fiscais; os credores procuram a análise do risco dos seus créditos; os clientes visam garantir a continuidade dos fornecimentos de bens e serviços; os colaboradores gostam de sentir segurança; os estudiosos buscam a compreensão e explicação dos fenómenos no mundo dos negócios; e em geral, procuram-se soluções para a sistematização do sucesso.

---

<sup>31</sup> POC; “3.1 – Objectivos”.

<sup>32</sup> Que, conjuntamente com o poder político, são os utilizadores com maior influência na normalização contabilística internacional.

A directriz contabilística n.º 18 prefere o termo “destinatários” em prejuízo do termo “utilizadores”; parece-nos mais adequado se atendermos a que os destinatários são potenciais utilizadores da informação contabilística. Por outro lado, a mesma directriz refere que necessidades informativas diferentes originam finalidades gerais das demonstrações contabilísticas.

### **2.5.2. Os objectivos da informação contabilística**

No mesmo capítulo do POC estão, também, definidos os objectivos das demonstrações contabilísticas: «(...) proporcionar informação acerca da posição financeira, das alterações desta e dos resultados das operações, para que sejam úteis a investidores, a credores e a outros utentes, a fim de investirem racionalmente, concederem crédito e tomarem outras decisões (...)»<sup>33</sup>. O facto de anteriormente termos apresentado diversos destinatários da informação contabilística, potenciais utilizadores, torna a visão do POC bastante restritiva pois esta revela<sup>34</sup> preferência pelos investidores e pelos credores; as expectativas dos outros utilizadores são resumidas pela expressão “tomada de outras decisões”, em harmonia com a expressão “finalidades gerais” das demonstrações contabilísticas constante da directriz contabilística n.º 18; esta nossa opinião é, aliás, partilhada por outros investigadores citados por Branco e Rodrigues (2000a; p. 206)<sup>35</sup>. Por outro lado, e de acordo com a directriz contabilística n.º 18, em qualquer processo de apresentação de informação existem riscos de má interpretação, de inexactidão, de ambiguidade ou até de preconceitos.

Podemos, então, afirmar que os objectivos propostos pelo POC estão em sintonia com os estabelecidos pelo *IASC* na sua estrutura conceptual. A este propósito, já manifestamos entendimento distinto (Santos; 1999; p. 55-56), pois julgamos que as demonstrações contabilísticas têm como objectivo principal o estudo do desempenho das entidades, por via da análise da dinâmica de várias grandezas susceptíveis de valoração, com base em valores absolutos ou com base em valores relativos, individual ou colectivamente.

### **2.5.3. As características qualitativas da informação contabilística**

A relevância, a fiabilidade e a comparabilidade são as características adoptadas no capítulo três do POC, para que a informação contabilística seja perceptível pelos utilizadores: relevância é a qualidade que a informação tem de influenciar as decisões dos

---

<sup>33</sup> POC; “3.1 – Objectivos”.

<sup>34</sup> Provavelmente sem o desejar.

<sup>35</sup> Conde (1999a; p.83) e Cravo (1994; p. 84).

seus utilizadores<sup>36</sup>; fiabilidade é a qualidade que a informação tem de estar liberta de erros materiais e de juízos prévios<sup>37</sup>; comparabilidade é a qualidade que a informação tem de poder estabelecer análises<sup>38</sup> e identificar tendências<sup>39</sup>. Estas características qualitativas apresentam elementos secundários cujo objectivo é proporcionar uma imagem adequada.

Ora, uma imagem adequada é o que o POC considera imagem fiel e verdadeira; em relação à relevância, à fiabilidade e à comparabilidade, os elementos secundários são, respectivamente: compreensibilidade, materialidade e tempestividade; substância sobre a forma e neutralidade; e consistência.

Mais uma vez, o POC segue de perto o disposto na estrutura conceptual do *IASC*; no entanto, relativamente às características qualitativas e à sua função de proporcionar a imagem adequada, podemos apontar algumas restrições (ainda não referidas nos elementos secundários): a relação entre o custo de proporcionar informação contabilística e o benefício resultante da sua utilização<sup>40</sup>; e a ponderação entre as várias características qualitativas.

#### **2.5.4. Os princípios contabilísticos**

No capítulo quatro do POC são indicados os princípios contabilísticos fundamentais, cujo objectivo é permitir obter uma imagem adequada: continuidade, consistência, especialização (ou acréscimo), custo histórico, prudência, substância sobre a forma e materialidade. A directriz contabilística n.º 18, interpreta o alcance da expressão “geralmente aceites” como “de aplicação universalmente generalizada” e estabelece uma hierarquia para o uso dos princípios contabilísticos: 1.º) os constantes do POC; 2.º) os constantes das directrizes contabilísticas; e 3.º) os divulgados nas *IAS*.

#### **2.5.5. Elementos das demonstrações contabilísticas**

A directriz contabilística n.º 18 refere que os componentes principais das demonstrações contabilísticas estão contemplados no POC; no entanto uma leitura atenta do mesmo não nos confere as definições de “activo”, de “passivo”, de “capital próprio”, de

---

<sup>36</sup> POC; “3.2.1 – Relevância”.

<sup>37</sup> POC; “3.2.2 – Fiabilidade”.

<sup>38</sup> Análises da mesma entidade, no mesmo período, valores reais com valores previstos; da mesma entidade, em diferentes períodos, valores reais com valores reais; entre diferentes entidades (mas da mesma actividade económica), no mesmo período, valores reais com vales reais.

<sup>39</sup> POC; “3.2.3 – Comparabilidade”.

<sup>40</sup> A que acresce o facto de o custo não ser necessariamente suportado por quem frui os benefícios e o facto dos benefícios poderem ser usufruídos por utilizadores que não sejam aqueles para quem a informação foi preparada.

“custo e perda” e de “rédito e ganho”; aqueles elementos estão, todavia, subentendidos nas respectivas demonstrações contabilísticas.

#### **2.5.6. Reconhecimento dos elementos das demonstrações contabilísticas**

Não existem disposições que refira a forma de reconhecimento dos elementos das demonstrações contabilísticas; assim, e recorrendo à hierarquia estatuída pela directriz contabilística n.º 18, serão adoptadas as regras estabelecidas na estrutura conceptual do *IASC* no reconhecimento dos elementos das demonstrações contabilísticas.

#### **2.5.7. Valorimetria dos elementos das demonstrações contabilísticas**

A valorimetria dos elementos das demonstrações contabilísticas está consagrada no POC, que reserva um capítulo para apresentar os critérios de valorimetria para: as disponibilidades; as dívidas de e a terceiros; as existências; e as imobilizações.

#### **2.5.8. Conceitos de capital e de manutenção de capital**

Também neste domínio o POC é omissivo e, por esse motivo e mais uma vez, deverão ser adoptadas os conceitos constantes da estrutura conceptual do *IASC*. Os conceitos a adoptar deverão ser o de “capital financeiro” e o de “manutenção de capital financeiro”, mesmo com a adopção de reavaliações dos elementos do activo imobilizado corpóreo que representam correcções periódicas à manutenção do capital financeiro, em termos de poder aquisitivo.

### **3. Conclusões**

Esperamos, que os objectivos traçados para este estudo, tenham sido alcançados; contudo, ao escrever estas últimas linhas, é nossa convicção que sobre o assunto “normalização contabilística” muito terá ficado por investigar; a extensão permitida em número de páginas, ligeiramente ultrapassada, ajudou a delinear os pensamentos e, conseqüentemente, o curso da escrita.

Em modo de síntese, as conclusões aqui vertidas parecem-nos válidas mas, condicionadas à instabilidade do próprio conhecimento:

- 1) O POC de 1977 adoptou as linhas conceptuais do APGC, do Ministério das Finanças.
- 2) O processo de normalização contabilística em Portugal, está firme no POC de 1989 e nos planos sectoriais de contabilidade.



- 3) Por outro lado, é evidente uma maior atenção para as directrizes contabilísticas da CNC e previsível o crescimento da importância das *IAS*.
- 4) A contabilidade tem sido movida pela fiscalidade e pelo mercado de capitais; estes interesses economicistas revelam-se adversos aos estudos em teoria da contabilidade.
- 5) A estrutura conceptual para a contabilidade, em Portugal, segue de perto o disposto pelo *IASC*.
- 6) É conhecido o valor absoluto dos princípios contabilísticos, no entanto, falta determinar o valor relativo dos mesmos; a falta de um glossário adequado, continua uma lacuna importante. Em consequência, os investigadores no mundo da contabilidade parecem seguir as disposições dos organismos de normalização contabilística mundial, liderados pela *IOSCO*.
- 7) Prepara-se muita informação, demasiado complexa e com retorno duvidoso.
- 8) Por outro lado, quem paga não frui da maior parte dos benefícios; as orientações parecem ser mais pragmáticas que conceptuais.
- 9) Em termos conceptuais, julgamos que não basta saber preparar a informação contabilística; o desafio maior, consiste na identificação do tipo de informação a preparar, em função dos utilizadores e das suas necessidades (tarefa das organizações de profissionais de contabilidade e dos investigadores); esta interpretação justifica a divergência entre a imagem adequada e a “imagem fiel e verdadeira”.

## **Bibliografía<sup>41</sup>**

Branco, Manuel Castelo e Rodrigues, Lúcia de Lima (2000a); “Estruturas conceptuais da informação financeira: uma análise comparativa I”; *Jornal do Técnico de Contas e da Empresa*, n.º 418 - Julho; Publístudos; Lisboa; p. 198-207

\_\_\_\_\_ (2000b); “Estruturas conceptuais da informação financeira: uma análise comparativa II”; *Jornal do Técnico de Contas e da Empresa*, n.º 419/420 - Agosto-Setembro; Publístudos; Lisboa; p. 233-235

Costa, Carlos Baptista da (1995); “*La normalización contable en Portugal*”; em AAVV: *Actas VIII Congreso AECA “Internacionalización de la empresa: un desafío para el 2000”*; *Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas*; Sevilha; p. 243-264

Fernandes, José Domingos da Silva (1998); “Harmonização da contabilidade e da auditoria na U.E.”; papel de trabalho da comunicação apresentada no IV Encuentro Galaico-Duriense de Auditores-Revisores de Cuentas; Santiago de Compostela e Corunha

Ferreira, Leonor Fernandes e Regojo, Pedro (1996a); “A regulamentação contabilística em Portugal I”; *Jornal de Contabilidade*, n.º 230 - Maio; Lisboa; p. 119-128

\_\_\_\_\_ (1996b); “A regulamentação contabilística em Portugal II”; *Jornal de Contabilidade*, n.º 231 - Junho; Lisboa; p. 151-162

Ferreira, Rogério Fernandes (1984); “Normalização contabilística”; Livraria Arnado; Coimbra

\_\_\_\_\_ (1997); “Retrospectiva da normalização contabilística em Portugal”; *JTCE - Revista de Economia, Finanças e Contabilidade*, n.º 382 - Julho; Lisboa; p. 173-177

Guimarães, Joaquim Fernando da (1998); “Características (algumas) do modelo contabilístico actual”; *Revista Revisores & Empresas*, n.º 2; Julho-Setembro; Ordem dos Revisores Oficiais de Contas; Lisboa; p. 49-58

\_\_\_\_\_ (2000); “Políticas contabilísticas” papéis de trabalho de seminário promovido pela Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas; Porto; p. 33-39

*International Accounting Standards Committee* (2000); *site oficial*: <http://www.iasc.org.uk>.

Santos, Luís Lima (1999); “Fluxos de caixa”, 1.ª edição - reimpressão; Grupo Editorial Vida Económica; Porto

---

<sup>41</sup> Por questões pragmáticas, optamos por não incluir os diplomas legais consultados, e ou citados, onde se incluem o POC de 1977, o POC de 1989 e a directriz contabilística n.º 18.